



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 006/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 06 de fevereiro de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação Direta
Decreto nº 008/2024

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SOBRADINHO - BA, 29 DE JANEIRO DE 2024.

000002

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

Solicitação de Despesa nº 020/2024

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a documentação necessária para dimensionamento da proposta pelo proponente.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Regina Celia da Silva

Matricula nº 2413

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

000003

1. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de remodelar os canteiros centrais, as praças do município bem como a finalização de obras nas quais sejam necessárias a utilização de plantas ou gramado para o melhor aproveitamento da população.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os bens deverão ser entregues na sede da Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000004

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

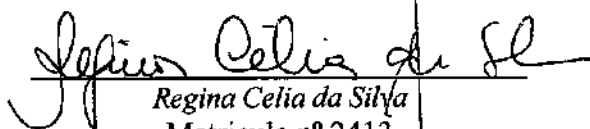
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 12 meses.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.


Regina Celia da Silva
Matricula nº 2413

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000005

Sobradinho-BA, 02 de fevereiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em: 26/02/2024

Elias Antônio Santana
MATRICULA Nº 16458



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000003

ANEXO I - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de remodelar os canteiros centrais, as praças do município bem como a finalização de obras nas quais sejam necessárias a utilização de plantas ou gramado para o melhor aproveitamento da população.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os bens deverão ser entregues na sede da Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000007

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 12 meses.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000003

ANEXO II - PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Sobradinho-BA, 02 de fevereiro de 2024.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: <i>Eucalipto do Vale Comércio e Serviços LTDA</i>		
CNPJ: <i>04.380.252/0001-44</i>		INSCRIÇÃO ESTADUAL: <i>055.071.976 ME</i>
ENDEREÇO: <i>Rod. Lomanto Junior, Km 104, BR 407 - Sr. Bonfim - BA</i>		
TELEFONE: <i>(74) 98106-9009</i>		EMAIL: <i>eucaliptodovalebonfim@gmail.com</i>
BANCO (NOME/Nº): <i>Banco do Brasil/001</i>		AGÊNCIA Nº: <i>8573-1</i> CONTA CORRENTE Nº: <i>548-7</i>
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 36 (trinta e seis) horas do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

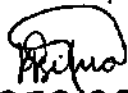
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAMBARI ROXO	MUDAS	200	R\$ 9,00	R\$ 1.600,00
2	SUBSTRATO OU AREIA PREPARADA 15 KG	PACOTE	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
3	ALAMANDA AMARELA	MUDAS	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
4	PALMEIRA ARECA DE MÉDIO PORTE	UNID	25	R\$ 405,00	R\$ 10.125,00
5	BOUNGAIVILLE ARBUSTIVO ROXO	MUDAS	60	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00
6	GRAMA ESMERALDA	M²	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Sobradinho-BA, 02 de fevereiro de 2024

Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável


04.380.252/0001-44
Eucalipto do Vale Comércio e Serviços LTDA
EUCALIPTO DO VALE
Rod. Lomanto Junior Km104 BR 407
CEP 48.970-000
Senhor do Bonfim - BA



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000007

Sobradinho-BA, 02 de fevereiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

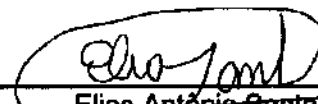
Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em: 02 / 02 / 24


Elias Antônio Santana
MATRICULA Nº 16458



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

n. 000010

ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de remodelar os canteiros centrais, as praças do município bem como a finalização de obras nas quais sejam necessárias a utilização de plantas ou gramado para o melhor aproveitamento da população.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os bens deverão ser entregues na sede da Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços a serem prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, no termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificada a conformidade das exigências de caráter técnico;

8312



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000011

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante term detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebiment da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrent indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratant atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidad fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 12 meses

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes d entrega.

10/14



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000012

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Sobradinho-BA, 02 de fevereiro de 2024.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA		
CNPJ: 03.951.364/0001-45		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: AV. ACM - Santos Dumont		
TELEFONE: (74) 99148-7222		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 36 (trinta e seis) horas do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAMBARI ROXO	MUDAS	200	6,00	1.200,00
2	SUBSTRATO OU AREIA PREPARADA 15 KG	PACOTE	150	20,00	3.000,00
3	ALAMANDA AMARELA	MUDAS	40	22,00	880,00
4	PALMEIRA ARECA DE MÉDIO PORTE	UNID	25	310,00	7.750,00
5	BOUNGAIVILLE ARBUSTIVO ROXO	MUDAS	60	60,00	3.600,00
6	GRAMA ESMERALDA	M²	100	22,50	2.250,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Sobradinho-BA, 02 de fevereiro de 2024

Carimbo do CNPJ da empresa e

03.951.364/0001-45

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA

JARDINEIRA

Av. ACM, s/n - Térreo

Santos Dumont

CEP: 48.970-000

Senhor do Bonfim - BA

Helma Santana Amaral



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Sobradinho-BA, 02 de fevereiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

000013

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em: 02 / 02 / 2024


Elias Antônio Santana
MATRÍCULA Nº 16458



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000014

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 12 meses.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



ANEXO I - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de remodelar os canteiros centrais, as praças do município bem como a finalização de obras nas quais sejam necessárias a utilização de plantas ou gramado para o melhor aproveitamento da população.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os bens deverão ser entregues na sede da Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000016

ANEXO II - PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Sobradinho-BA, 02 de fevereiro de 2024.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: <i>Ci Planta Com. de Plantas e Flores Ltda</i>			
CNPJ: <i>42063263000190</i>		INSCRIÇÃO ESTADUAL: <i>61901682</i>	
ENDEREÇO: <i>Av. Ms Quiteria, 898</i>			
TELEFONE: <i>32219533</i>		EMAIL: <i>ciplanta@hotimail.com</i>	
BANCO (NOME/Nº) <i>Bradesco</i>		AGÊNCIA Nº: <i>2273</i>	CONTA CORRENTE Nº: <i>3547-5</i>
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias		PRAZO DE ENTREGA: Até 36 (trinta e seis) horas do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO: <i>VISTA</i>

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAMBARÍ ROXO	MUDAS	200	8,50	1.700,00
2	SUBSTRATO OU AREIA PREPARADA 15 KG	PACOTE	150	28,00	4.200,00
3	ALAMANDA AMARELA	MUDAS	40	26,00	1.040,00
4	PALMEIRA ARECA DE MÉDIO PORTE	UNID	25	408,00	10.200,00
5	BOUNGAIVILLE ARBUSTIVO ROXO	MUDAS	60	82,00	4.920,00
6	GRAMA ESMERALDA	M²	100	25,00	2.500,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Sobradinho-BA, 02 de fevereiro de 2024

Caro(a) Senhor(a) Prefeito(a) ou Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente,

42.063.263/0001-90
CIPLANTA COM. PLANTAS E FLORES LTDA
AV. MARIA QUITERIA, 898
BRASILIA - CEP: 44.001-340
RUA DE SANTANA - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PLANTAX CNPJ 03.951364/0001-45		EUCALIPTO CNPJ 04.380.252/0001-44		CI PLANTA CNPJ 42.063.263/0001-90	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAMBARI ROXO	MUDAS	200	6,00	1200	8,00	1600	8,50	1700
2	SUBSTRATO OU AREIA PREPARADA 15 KG	PACOTE	150	20,00	3000	23,00	3450	28,00	4200
3	ALAMANDA AMARELA	MUDAS	40	22,00	880	25,00	1000	26,00	1040
4	PALMEIRA ARECA DE MÉDIO PORTE	UNID	25	310,00	7750	405,00	10125	408,00	10200
5	BOUNGAIVILLE ARBUSTIVO ROXO	MUDAS	60	60,00	3600	82,00	4920	82,00	4920
6	GRAMA ESMERALDA	M²	100	22,50	2250	25,00	2500	25,00	2500
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 18.680,00		R\$ 23.595,00		R\$ 24.560,00	
				Valor Total Estimado R\$ 22.278,34 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).					

Sobradinho - BA, 06 de fevereiro de 2024.


Elias Antônio Santana
Matricula nº 16.458

000017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000013

Sobradinho - BA, 06 de fevereiro de 2024.

À
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Em face de **Solicitação de Despesa SIESP nº 020/2024** para a pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 22.278,34 (vinte e dois mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**.

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação e o mapa comparativo.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,


Elias Antônio Santana
Matrícula nº 16.458



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000019

SOBRADINHO - BA, 06 de fevereiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito Municipal,

Nossos cumprimentos,

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Em virtude da necessidade de contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do Termo de Referência anexo ao presente documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para referida contratação encontra-se nos autos do processo.

3. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO:

De acordo com o fluxo estabelecido no município, a análise de compatibilidade da contratação com o planejamento e alinhamento estratégico do município.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.278,34 (vinte e dois mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, conforme orçamento estimado.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000020

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

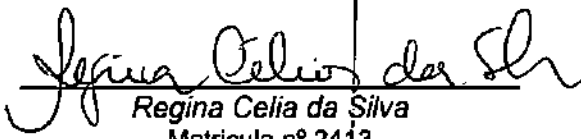
6. DA PUBLICAÇÃO EM SÍLIO OFICIAL:

Em tempo, informamos que, acerca do disposto no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre a preferência de publicação da contratação em sítio oficial, solicitamos que, seja efetuada a publicação nos meios determinados na legislação, conforme documento anexo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO:

- Estimativa de despesa, obtido através de cotações, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- Termo de Referência;

Atenciosamente,


Regina Celia da Silva

Matricula nº 2413

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Exmo. Sr.
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000021

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Sobradinho – BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de remodelar os canteiros centrais, as praças do município bem como a finalização de obras nas quais sejam necessárias a utilização de plantas ou gramado para o melhor aproveitamento da população.

A introdução de diversas espécies de plantas sendo parte de um projeto de paisagismo de avenidas e praças de alimentação tornar-se um espaço mais atraente visualmente. A variedade de cores, formas e texturas proporcionadas por diferentes plantas pode criar ambientes esteticamente agradáveis e funcionais.

2.2. A definição do quantitativo foi com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. ESTUDOS PRELIMINARES. Conforme a hipótese prevista no Art. 72, inciso I da lei 14.133/2021, combinado com o art. 14, inciso I da Instrução Normativa n. 58, de 8 de agosto de 2022, do Governo Federal, e ainda, considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, bem como considerando que este TR contém elementos suficientes para descrever a solução do problema a ser resolvido pela Administração, dando contornos à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, não foi necessária a elaboração de estudo técnico preliminar.

3.2. ENQUADRAMENTO POR VALOR. Após pesquisa de mercado prévia, verificou-se que a licitação é dispensável, uma vez que a contratação envolve valores inferiores àquele fixado no art. 75, II da lei 14.133/21.

3.3. FRACIONAMENTO DE DESPESA. Portanto, a contratação do objeto deste processo não se refere a parcela de uma mesma compra ou alienação que pudesse ser realizada de uma só vez e não foi autuado processo de contratação de objeto similar, através de licitação ou dispensa, que possa caracterizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000022

fracionamento de despesa, estando o valor da contratação dentro do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. MÉRITO E QUANTITATIVO. Nos termos da IN Seges/ME nº 81/2022, Art.6º, §1º e §2º, destaca-se que se trata de aquisição de diversas espécies de **mudas e plantas** destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Sobradinho – BA.

3.4.1. A aquisição de diversas espécies de mudas e plantas pode trazer uma série de benefícios ambientais, estéticos, educacionais e sociais, sendo uma prática fundamental para promover a sustentabilidade e o bem-estar geral.

4 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de até **36 (trinta e seis) horas** do recebimento da ordem de serviço.

4.2. Os bens deverão ser entregues na SIESP, situado na Quadra S/03, Bloco 06, Pavilhão: 06 e 07, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000. O horário de entrega: das 8h00 às 13h00.

4.3. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.4. A empresa deverá efetivar o fornecimento por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos produtos no local indicado pela fiscalização.

4.5. RECEBIMENTO DO OBJETO. Em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:

4.5.1. Provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência, e;

4.5.2. Definitivamente, em até **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

4.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de **02 (dois) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os produtos deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, repta-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objetivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000023

5.1. ESPECIFICAÇÃO. O objeto se constitui de itens, cujos quantitativos e especificações são o quanto discriminado no quadro a seguir:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.
1	LAMBARI ROXO	MUDAS	200
2	SUBSTRATO OU AREIA PREPARADA 15 KG	PACOTE	150
3	ALAMANDA AMARELA	MUDAS	40
4	PALMEIRA ARECA DE MÉDIO PORTE	UNID	25
5	BOUNGAIVILLE ARBUSTIVO ROXO	MUDAS	60
6	GRAMA ESMERALDA	M²	100

5.3. O prazo de vigência da contratação serão de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme requisitos da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O custo estimado total da contratação é R\$ 22.278,34 (vinte e dois mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme orçamento estimado.

5.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço Global.

6. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

6.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a sua completa segurança durante o transporte.

6.1.1. FORNECIMENTO. A estratégia de logística de fornecimento da contratação é para entrega imediata e uma única vez, considerando que a definição da demanda pôde ser previamente quantificada com precisão, em função do dimensionamento das necessidades administrativas.

6.1.2. ASSISTÊNCIA. Se aplica.

(Lei 14.133/2021 - Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, III)

6.3. NATUREZA. Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XIII e Art. 20 da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

6.3.1. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

6.4. REGIME DE EXECUÇÃO. Compra - aquisição remunerada de material para fornecimento imediato e de uma só vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000024

- 6.5. O prazo de contratação será o quanto indicado no Modelo de Execução disposto neste TR.
- 6.6. Os valores máximos aceitáveis dos itens constam na planilha estimativa de custo anexa aos autos do processo.
- 6.7. Tipo de Licitação: Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 6.8. Permite Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.
- 6.9. Orçamento estimado: **R\$ 22.278,34 (vinte e dois mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).**
- 6.10. Para fins descritos no art. 92 da Lei 14.133/2021 considera-se a data do orçamento estimado o dia 08/01/2024, conforme Solicitação de Despesa nº 006/2024 – SIESP.
- 6.11. Referência de Preços: Parâmetro IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.
- 6.12. Contato do Responsável: SIESP, será responsável para sanar quaisquer dúvidas quanto as descrições e detalhamento técnicos dos serviços a serem executados. E-mail: infraestrutura.pms@gmail.com

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico deste Termo de Referência.
- 7.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas, vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS do Município.
- 7.3. Os bens deverão ser entregues com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades alinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Sustentabilidade

8.1.1. Adotando a prática estabelecida no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4º Edição, agosto/2021):

- a) Só será admitida a oferta de itens de TIC que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;
- b) Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

8.2. Subcontratação

8.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3. Requisitos de Temporais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000025

8.3.1. O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, no seguinte endereço, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis:

Na **SIESP**, situado na Quadra S/03, Bloco 06, Pavilhão: 06 e 07, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000;

8.6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.6.3. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- estejam compatíveis com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- não apresentem avaria ou adulteração;
- seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- sejam entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- estejam identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

8.6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo que será determinado pela PMS, a contar da data fixada pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000026

impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a PMS, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

8.7. Requisitos de Segurança

8.7.1. A contratada fica proibida de compartilhar os dados da Prefeitura o qual tenha acesso com terceiros para qualquer fim.

8.7.2. A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.

8.7.3. A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. MÉTODO DE EXECUÇÃO: fornecimento de uma única vez.

9.1.1. Será considerada executada a entrega dos produtos em plenas condições de uso.

9.2. PEDIDO MÍNIMO: não se aplica.

9.3. As autorizações de fornecimento dos equipamentos contendo as notas de empenho serão enviadas pelo Setor de Compras, através do e-mail protocolopms@gmail.com.

9.3.1. Na ordem de serviços constarão a identificação do pedido (se couber), da contratada, descrição do(s) item(ns), bem como as quantidades e os valores contratados.

9.4. PRAZO DE ENTREGA: máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

9.4.1. Produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da entrega ou da notificação para este fim.

9.5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos seguintes locais e horários:

9.5.1. Na SIESP, situado na Quadra S/03, Bloco 06, Pavilhão: 06 e 07, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000. O horário de entrega: das 8h00 às 13h00.

9.6. A empresa deverá efetivar o fornecimento por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos produtos no local indicado pela fiscalização.

9.7. RECEBIMENTO DO OBJETO. Em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:

9.7.1. Provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência, e;

9.7.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHÔ

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000027

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato GLEDSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 15052.
- 10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 10.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 10.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 10.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 10.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

008028

10.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea I)

11.1. Foi solicitado orçamento há várias empresas para realizar a pesquisa de preço, sendo que as empresas que atenderam à solicitação encontram-se anexas ao processo e descritas no Mapa comparativo.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

13 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

13.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Atividade: 2.033 - Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

1.026 – Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e bens de uso comum

Elemento: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

14 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

800029

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

14.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

14.4. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

15 – DO PRAZO CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

16.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000030

- 16.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- 16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 16.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 16.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 16.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 16.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 17.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
 - 17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 17.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.



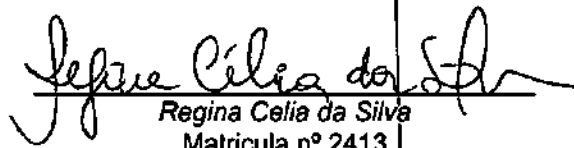
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000031

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O Município de Sobradinho-BA reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 086/2023.
- 18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

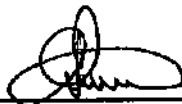


Regina Celia da Silva
Matricula nº 2413

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à aquisição do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho-BA, em 06 de fevereiro de 2024.



Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000032

SOBRADINHO - BA, 06 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Agente de Contratação Direta

REFERÊNCIA: contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Sobradinho – BA

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no dia 06 de fevereiro de 2024, solicitando a contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Sobradinho – BA, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa; para o setor jurídico, para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021; para o controle interno, para análise de razoabilidade e regularidade.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2024.02.06 09:06:35
+03'00'

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI FEDERAL
14.133/21.**

O **Prefeito do Município de Sobradinho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que confere a autoridade máxima do Poder Executivo municipal o encargo de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, a Comissão de Contratação compreende um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; e

CONSIDERANDO os designios do Decreto municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, que trata sobre os requisitos e atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

CNPJ/MP: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
☎ 74 3536-3030 - CEP: 48.925-000 - procuradorpm@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA**GABINETE DO PREFEITO**

000034

inscrito no CPF sob o nº. 002.539.475-45, matrícula 9472, como **Agente de Contratação**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Designar para a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares – os Servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, matrícula nº. 12.615 – **PRESIDENTE**;

II – **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO**;

III- **KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº. 2407 – **MEMBRO**;

IV- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, matrícula nº. 800 – **MEMBRO**.

Parágrafo único. A comissão de contratação de que trata o Caput será presidida pelo servidor: **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

Art. 3º Conceder ao Agente de Contratação e aos membros da Comissão de Contratação gratificação na forma do art. 17, da Lei Municipal nº. 502, de 27 de março de 2013.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SOBRADINHO (BA), 29 DE JANEIRO DE 2024.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000035

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Sobradinho – BA.

No dia 06/02/2024, abri o **Processo nº 006/2024**, **Dispensa nº 004/2024**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Sobradinho/BA, **06/02/2024**.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº 008/2024

**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS**

Nº. 000036

DISPENSA nº 004/2024- COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de três dias úteis, contados dessa publicação.

O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, na sala de Licitações, localizada na Avenida José Balbino de Souza, S/N, Sobradinho - BA, no setor de licitações, das 07h:00 às 13h:00, ou através do e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com.

Limite para apresentação da proposta de preços: 15/02/2024 às 08:00h.

Sobradinho-BA, 06 de fevereiro de 2024.

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

**RECIBO DE RETIRADA
DISPENSA nº 004/2024**

000037

RAZÃO SOCIAL Plantax Soluções Ltda

CNPJ Nº 03.951.364 / 0001-45

ENDEREÇO Avenida ACM, S/N, Santos Dumont, Senhor do Bonfim-BA

E-MAIL: gandineiral@hotmail.com TEL 74 99148 7225 AX

CIDADE Senhor do Bonfim ESTADO BAHIA

PESSOA PARA CONTATO Helma Santana Amaral

Recebemos, PRESENCIALMENTE:

- (x) Condições de Contratação;
(x) Planilha da Proposta;

Sobradinho - BA, 14 de Fevereiro de 2024.

Helma Santana Amaral

Assinatura



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000038

ANEXO II - PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Sobradinho-BA, 14 de fevereiro de 2024.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 36 (trinta e seis) horas do recebimento da ordem de serviço		PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAMBARI ROXO	MUDAS	200	\$ 6,00	\$ 1.200,00
2	SUBSTRATO OU AREIA PREPARADA 15 KG	PACOTE	150	\$ 20,00	\$ 3.000,00
3	ALAMANDA AMARELA	MUDAS	40	\$ 22,00	\$ 880,00
4	PALMEIRA ARECA DE MÉDIO PORTE	UNID	25	\$ 310,00	\$ 7.750,00
5	BOUNGAIVILLE ARBUSTIVO ROXO	MUDAS	60	\$ 60,00	\$ 3.600,00
6	GRAMA ESMERALDA	M²	100	\$ 22,50	\$ 2.250,00
					R\$ 18.680,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Sobradinho-BA, 14 de fevereiro de 2024.

03.951.364/0001-45
PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
JARDINEIRA
Av. ACM, s/n - Térreo
Santos Dumont
CEP: 48.970-000
Senhor do Bonfim - BA

Helena Santana Amaral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000039

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.951.364/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/2000	
NOME EMPRESARIAL PLANTHAX SOLUCOES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JARDINEIRA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-5-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *) 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Dispensada *) 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 48.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.72-6-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV ACM		NÚMERO SN		COMPLEMENTO TERREO	
CEP 48.970-000	BAIRRO/DISTRITO SANTOS DUMONT		MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JARDINEIRA1@HOTMAIL.COM			TELEFONE (74) 9148-7222		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispense de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/02/2024 às 14:30:23 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000040

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANTHAX SOLUCOES LTDA
CNPJ: 03.951.364/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:57 do dia 28/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2024.

Código de controle da certidão: **4D94.90ED.23D6.CFBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 03.951.364/0001-45

000041

BERNARDO SANTANA AMARAL GONÇALVES MENEZES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/09/1996, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 054.287.905-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06447704282, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA DAS ORQUÍDEAS, 149, VILA DOS RICOS, CAMPO FORMOSO, BA, CEP 44790000, BRASIL.

HELMA SANTANA AMARAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/08/1967, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº 427.282.665-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0340440600, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA PORTO ALEGRE, 359, SANTOS DUMONT, SENHOR DO BONFIM, BA, CEP 48970000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202235011, com sede Avenida Acm, S/N, Santos Dumont Senhor do Bonfim, BA, CEP 48970000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.951.364/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial PLANTHAX SOLUCOES LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CONFEÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO

Req: 81100000577926

Página 1

[Assinatura]

[Assinatura]



Certifico o Registro sob o nº 98067073 em 03/05/2021

Protocolo 219078475 de 03/05/2021

Nome da empresa PLANTHAX SOLUCOES LTDA NIRE 29202235011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83206965891603

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 03.951.364/0001-45

PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

CNAE FISCAL

- 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais
- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 3292-2/02 - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- 1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio BERNARDO SANTANA AMARAL GONÇALVES MENEZES, detentor de 400 (Quatrocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio BERNARDO SANTANA AMARAL GONÇALVES MENEZES transfere sua cota-parte integralizada no capital social, que perfaz o valor total de R\$400,00 (Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio HELMA SANTANA AMARAL, da seguinte forma: DOAÇÃO.

Req: 81100000577926

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98067073 em 03/05/2021

Protocolo 219078475 de 03/05/2021

Nome da empresa PLANTHAX SOLUCOES LTDA NIRE 29202235011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83206965891603

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E
CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ nº 03.951.364/0001-45

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passa a ser de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) representado por 90.000 (noventa mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio HELMA SANTANA AMARAL, sendo assim este fica assim distribuído:

HELMA SANTANA AMARAL, com 90.000 (noventa mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) HELMA SANTANA AMARAL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SENHOR DO BONFIM/BA.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81100000577926

Página 3

[Assinatura]

[Assinatura]



Certifico o Registro sob o nº 98067073 em 03/05/2021
Protocolo 219078475 de 03/05/2021

Nome da empresa PLANTHAX SOLUCOES LTDA NIRE 29202235011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

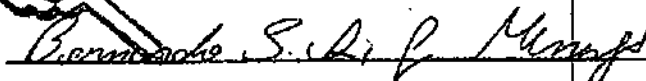
Chancela 83206965891603

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E
CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 03.951.364/0001-45

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

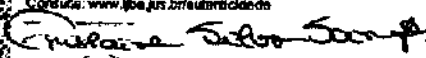
SENHOR DO BONFIM/BA, 27 de abril de 2021.


BERNARDO SANTANA AMARAL GONÇALVES MENEZES

HELMA SANTANA AMARAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAMPO FORMOSO-BA
Praça Helysio Ribeiro, 20 - Centro - CEP: 44790-000 - Fone: (74) 3346-1394
Tabela: Associação Amadora O. Carvalho

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de BERNARDO SANTANA
AMARAL GONÇALVES MENEZES (135212), HELMA SANTANA AMARAL (11)
Emot: R\$ 5,22 Taxa: R\$ 5,58 Total: R\$ 10,80
Em testemunho () de
verdade,
CRISLAINE SILVA SANTOS - ESCRIVENTE
Campo Formoso 28/04/2021
Selo (n): 0474 AB 312426-1 0474 AB
312429-6
Consulta: www.jba.jus.br/autenticacao





Crislaine Silva Santos
Escrivente
Campo Formoso-BA

Req: 81100000577926

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98067073 em 03/05/2021

Protocolo 219078475 de 03/05/2021

Nome da empresa PLANTHAX SOLUCOES LTDA NIRE 29202235011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83206965891803

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	PLANTHAX SOLUCOES LTDA
PROTOCOLO	219078475 - 03/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29202235011
CNPJ 03.951.364/0001-45
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98067073 DE 03/05/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 03/05/2021



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98067073 em 03/05/2021

Protocolo 219078475 de 03/05/2021

Nome da empresa PLANTHAX SOLUCOES LTDA NIRE 29202235011

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 83206965891603

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

03/05/2021

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 03.951.364/0001-45

Razão Social: PLANTHAX SOLUCOES LTDA

Nome Fantasia: JARDINEIRA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ VALE DO SÃO FRANCISCO

Inscrição Estadual: 053.503.789 ME

000046

Endereço

Logradouro: AVENIDA ACM

Número: SN

Bairro/Distrito: SANTOS DUMONT

Município: SENHOR DO BONFIM

Telefone: (74) 91487222

Referência: PROXIMO AO PARQUE DA CIDADE

Complemento: TERREO

CEP: 48970-000

UF: BA

E-mail: JARDINEIRA1@HOTMAIL.COM

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 31/07/2000

Atividade Econômica Principal:

4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

Atividade Econômica Secundária

1412601 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

3292202 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 10/07/2012

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA ACM

Referência:

Bairro: SANTOS DUMONT

Município: SENHOR DO BONFIM

Complemento: TERREO

Número: SN

CEP: 48970000

UF: BA

Informações do Contador

02/02/2024, 14:31

Consulta ao Cadastro

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 37082 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: EMERSON NUNES DE MATOS

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:**

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: PRACA JURACY MAGALHAES ANDAR 01

Número: 290 **Bairro:** CENTRO **Município:** SENHOR DO BONFIM

UF: BA

Referencia: **CEP:** 48970000

Telefone: (74) 35410379 **Celular:** () **Fax:** ()

E-mail: CONTATOPRIMMECONTABILIDADE@GMAIL.COM

000047

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 02/02/2024

WOL TAP + TAPACOTIPASSAR + TAPACOTIPASSAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03.404.406-00

HELENA SANTANA AMARAL

HENRIQUE STONES AMARAL

HILDEBRICE SANTANA AMARAL

CAMPO FORMOSO BA

C. C. 045 / CN CAMPO FORMOSO BA DS

SECRETARIA PL. 143 RT. 000734

(021) 362.885-49

27-08-1967

17-11-2011

GLENN T. 116 DE 200063

Voltar

Imprimir

000019

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.951.364/0001-45
Razão Social: PLANTHAX SOLUCOES LTDA
Endereço: AV ACM SN TERREO / SANTOS DUMONT / SENHOR DO BONFIM / BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013104131566762776

Informação obtida em 02/02/2024 14:27:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126, CENTRO, CEP:48970000
CNPJ: 13988308000139 TELEFONE: 7435414513

* 000050

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

Nº: 773/2024

EMISSÃO: 02/02/2024

VALIDADE: 02/05/2024;0

NOME DA EMPRESA: PLANTHAX SOLUCOES LTDA

NOME FANTASIA: JARDINEIRA

CGA: 366600155

CPF/CNPJ: 03951364000145

ENDEREÇO: AV ACM Nº SN BAIRRO SANTOS DUMONT CEP 48970000 COMPLEMENTO TERREO LOTE
QUADRA SENHOR DO BONFIM- BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS. CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAIDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO

MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, 02 de fevereiro de 2024

www.senhordobonfim.ba.gov.br

74990.773.20240202.540.3148824





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000051

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANTHAX SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.951.364/0001-45

Certidão nº: 7733010/2024

Expedição: 02/02/2024, às 14:28:44

Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANTHAX SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.951.364/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000052

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240538668

RAZÃO SOCIAL PLANTHAX SOLUCOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 053.503.789	CNPJ 03.951.364/0001-45

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000053

CONTRATO SOCIAL

MF BÁSICA CONFECÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, **HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada, á Rua das Orquídeas, 149, Vila dos Ricos, Campo Formoso - Ba, portadora da CI RG nº 03404406.00-SSP-BA e CIC nº 427.282.665-49 e **JOSEFA PINTO DE CARVALHO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada á Rua Dermeval Gaudêncio, 14, Campo Formoso - Ba, portadora da RG nº 5.664.144 - SSP-BA e CIC Nº 607.034.665-34, ambos contratantes, têm justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de acordo com o código Comercial Brasileiro e o Decreto nº 3.708, de 10.10.1919, sob as cláusulas e condição seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DENOMINAÇÃO SOCIAL

Sob a denominação social de **MF BÁSICA CONFECÇÕES LTDA**, firma constituída a sociedade por quotas de responsabilidade limitada a qual será regida pelo presente contrato conforme legislação aplicável á espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO

A sociedade terá sua sede e foro á Rua Leonardo Galvão, 103, centro, Campo Formoso-Ba, podendo, entretanto, estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: ATIVIDADES

Constitui o objeto da sociedade as atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.**

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO, DURAÇÃO E EXERCÍCIO FINANCEIRO

A sociedade terá início de suas atividades após o arquivamento deste na Junta Comercial do Estado da Bahia, e sua duração é por tempo indeterminado. O exercício financeiro encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Geral e a conta Resultado do Exercício. Os lucros apurados terão destinação que os sócios decidirem e os prejuízos verificados serão suportados proporcionalmente as quotas de capital possuídas pelos sócios.

Helma
Josefa

000054

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL

O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, subscrito e realizado em moeda corrente local do país, pelos sócios, a saber:

HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES, subscrive e integraliza neste ato 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

JOSEFA PINTO DE CARVALHO, subscrive e integraliza neste ato 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Cada quota subscrita é integralizada no ato da assinatura em moeda corrente deste País, com recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será regida e administrada pelas sócias **HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES** e **JOSEFA PINTO DE CARVALHO** a quem compete representa-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando todos os documentos e papéis de exclusivo interesse da sociedade, ficando expressamente vedado os sócios quotista utilizarem o uso da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza estranha a sociedade, assim como: avaliar e afiançar obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: RETIRADA PRÓ-LABORE

Ambos as sócias terão direito a retirada mensal a título de Pró-Labore, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

No caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade se dissolverá , cabendo aos herdeiros legalmente habilitados do sócios falecido ou representante legal do sócio interditado, receber as quotas de capital e os direitos porventura existentes na sociedade e apurados em Balanço Especial, levantando dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o evento, e cujo pagamento será efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias do levantamento do balanço em referência.

Helma
Josefa

000055

CLÁUSULA DÉCIMA: CESSÃO E QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: TERMO DE DESEMPEDIMENTO

Para fins do disposto no art. 37, II, da Lei n° 8.934, de 18.11.1994, com a redação dada pelo art. 4° da medida Provisória n° 1.958-31, reeditada em 26.05.2000, as sócias **HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES** e **JOSEFA PINTO DE CARVALHO**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Cidade de Campo Formoso - Ba, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas a tudo presente, para constar e produzir os efeitos legais.

Campo Formoso - Ba, 03 de Julho de 2000

Helma Santana Amaral Gonçalves de Menezes
HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES

Josefa Pinto de Carvalho
JOSEFA PINTO DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Valdeci Alves da Silva
VALDECI ALVES DA SILVA
RG N. 1.414.666-SSP/BA
CIC N° 160.309.825-91

Marival Pereira Granja
MARIVAL PEREIRA GRANJA
RG N° 5.027.288 - SSP-BA
CIC N° 460.237.715-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/00

SOB O NÚMERO:
29202235011

Protocolo: 000995550

Fidelis Rocco Sarno
FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO GERAL

Josefa Pinto de Carvalho
DAB 0438 - Ba

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MF BÁSICA CONFECÇÕES LTDA-ME

CNPJ Nº 03.951.364/0001-45

000056

Pelo presente instrumento particular, **HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua das Orquideas, 149, Vila dos Ricos, Campo Formoso - Ba, Cep: 44.790/000, portadora da CI RG nº 03404406.00-SSP-BA e CIC nº 427.282.665-49 e **JOSEFA PINTO DE CARVALHO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Dermeval Gaudêncio, 14, Campo Formoso - Ba, Cep: 44.790/000, portadora da RG nº 5.664.144 - SSP-BA e CIC Nº 607.034.665-34, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo comercial de "COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS", sob a denominação social de "MF BÁSICA CONFECÇÕES LTDA ME", estabelecida à Rua Leonardo Galvão, 103, centro, Campo Formoso - Ba, Cep: 44.790/000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado em sessão de 10/07/2000, sob nº 29.202.235.011, resolvem alterar o referido contrato social como a seguir se contrata:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sócia **JOSEFA PINTO DE CARVALHO**, retira-se desta sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas 5.000 (cinco mil) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o sócio **ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG nº 1.636.500-SSP/BA e CIC nº 294.289.045-20, residente e domiciliado à Rua das Orquideas, 149, Vila dos Ricos, Campo Formoso - Ba, Cep: 44.790/000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sócia que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim também declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais

22

000057

tendo a reclamar, seja a que título for, nem cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O sócio aqui admitido, na condição de cessionária da parte da cedente **JOSEFA PINTO DE CARVALHO**, a partir deste contrato assumi todos os direitos e haveres sociais que lhes foram concedidos e transferidos pela cedente, passando a fazer parte integrante da referida sociedade com idênticos direitos e obrigações asseguradas a devida sócia, conforme estão disposto no Contrato Constitutivo da Sociedade.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social permanece inalterado seu valor em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos aos sócios da seguinte forma :

HELMA SANTANA AMARAL GONCALVES DE MENEZES, possui R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado, continuando assim com 50% (cinquenta por cento) do capital social.

ALEX SANDRO GONCALVES DE MENEZES, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), adquirido em face à cessão que lhe fora feito pela sócia retirante, já integralmente integralizada, com recursos próprios, ficando com 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:

Para fins do disposto no art. 37, II, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, com a redação dada pelo art. 4º da Medida Provisória nº 1.958-38, de 14.12.2000, o sócio **ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES** já qualificado, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

000058

CLÁUSULA SEXTA:

Continuam inalteradas as demais cláusulas no contrato sócial, que não tenham sido mencionadas na presente alteração .

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto deste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado .

Campo Formoso - Ba , 15 de Agosto 2001

Helma Santana Amaral Gonçalves de Menezes
HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES

Josefa Pinto de Carvalho
JOSEFA PINTO DE CARVALHO

Alex Sandro Gonçalves de Menezes
ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES

TESTEMUNHAS:

Valdeci Alves da Silva
VALDECI ALVES DA SILVA
RG N. 1.414.586-SSP/BA
CIC N° 160.309.825-91

Marival Pereira Granja
MARIVAL PEREIRA GRANJA
RG N.º 5.027.299 - SSP-BA
CIC N.º 460.237.715-72

 JUCEB	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 09/10/01
	SUB O NÚMERO: 96339419
	Protocolo: 010578129

Fidelis Rocco Sarno
FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO GERAL

000059
06

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
MF BASICA CONFECCOES LTDA ME
NIRE 29202235011 CNPJ 03.951.364/0001-45

HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, Comerciante, nº do CPF 427.282.665-49, nº Identidade 03404406.00 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua das Orquídeas, 149, Vila dos Ricos, CEP: 44.790-000, Município de Campo Formoso - Bahia.

ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº. 294.289.045-20, nº Identidade 1.636.500 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas, 149, Vila dos Ricos, CEP: 44.790-000, no Município de Campo Formoso - Bahia. (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da empresa **MF BASICA CONFECCOES LTDA ME**, com sede na Rua Leonardo Galvão, 103, Centro, CEP: 44.790-000, Município de Campo Formoso - Bahia, CNPJ nº 03.951.364/0001-45, sob nº 29202235011 com seus atos constitutivos registrados e alterações arquivados, ora representada pelos sócios, por unanimidade **RESOLVEM** proceder a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições já ajustadas como expressadas nos instrumentos anteriormente arquivados.

Cláusula 1ª. A sociedade que girava sob o nome empresarial de **MF BASICA LTDA ME**, passa a ser, **PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA ME**.

CLÁUSULA 2ª. Neste ato fica alterado sócio gerente para sócio administrador.

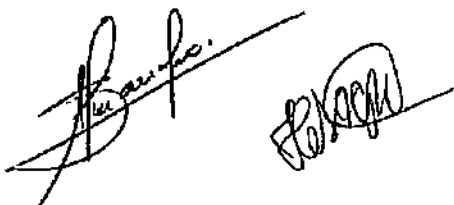
Cláusula 3ª. O endereço que era na Rua Leonardo Galvão, 103, Centro, CEP: 44.790-000, Município de Campo Formoso - Bahia, passa a ser, na Rua das Orquídeas, 149, Bosques das Mangueiras, Campo Formoso BA, Cep: 44.790-000.

Cláusula 4ª. O capital social que era de 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ser de 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de 1,00 (hum real) cada uma, destituído aos sócios da seguinte forma:

- a) **HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES**, tem subscritas 50% do total do capital social que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um montante de 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país com recursos próprios.
- b) **ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES**, tem subscritas 50% do total do capital social que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um montante de 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país com recursos próprios.

Cláusula 5ª. O objeto social que era a) Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Complementos; b) Comércio Varejista de Calçados, passa a ser, a) Edificações (Residenciais, Industriais e Comerciais); b) Obras de Urbanismo e Paisagismo.

Em razão da modificação contratual do ato constitutivo da Sociedade, ocorrida pelo termo da alteração contratual, consolida-se o contrato social, que passa a vigor nos TERMOS DE CONSOLIDAÇÃO, abaixo transcritas:



Continua...

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de: **PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA ME** com sede e domicílio a Rua das Orquídeas, 149, Bosque das Mangueiras, Campo Formoso-Ba, Cep: 44.790-000. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 2ª. O objeto social é: a) Edificações (Residenciais, Industriais e Comerciais); b) Obras de Urbanismo e Paisagismo.

Cláusula 3ª. O capital social é de R\$. 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$. 1,00 (um real) cada uma, subscrito, neste ato em moeda corrente do País, estando assim subscritas:

- a) **HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES**, tem subscritas 50% do total do capital social que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um montante de 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.
- b) **ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES**, tem subscritas 50% do total do capital social que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um montante de 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Julho de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 7ª. A administração da sociedade caberá a **HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES**, e/ou, **ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Cláusula 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

[Assinaturas]

000061

Continua...

Continuação da Alteração e Consolidação de MF BASICA CONFECÇÕES LTDA ME

Cláusula 11ª. Os administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, dentro do limite estabelecido pela Diretoria observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 13ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula 14ª. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula 15ª. Fica eleito o foro da Cidade de Campo Formoso, Estado da Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Campo Formoso (BA), 03 de Janeiro de 2008.

Helma Santana Amaral Gonçalves de Menezes
HELMA SANTANA AMARAL GONÇALVES DE MENEZES

Alex Sandro Gonçalves de Menezes
ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/02/2008 SOB Nº: 96812015	
Protocolo: 07/277882-2, DE 12/02/2008	
Empresa: 29 2 0223501 1	
PLANTRAX JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA	
<i>Francisco José O. Guedes Chagas</i>	
FRANCISCO JOSE O. GUEDES CHAGAS	
SECRETARIO-GERAL	

000052

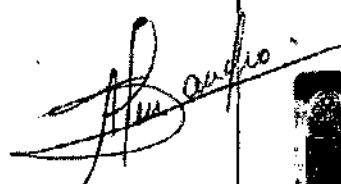
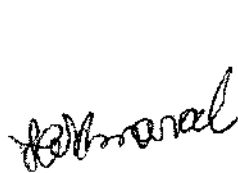
ALTERAÇÃO CONTRATUAL**PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA ME****NIRE 29 202235011****CNPJ N° 03.951.364/0001-45**

HELMA SANTANA AMARAL, brasileira, divorciada, nascida em 27/08/1967, comerciante, portadora da CI RG n° 03404406.00-SSP-BA e CPF n° 427.282.665-49, residente e domiciliada à Rua das Orquídeas, 149, Vila dos Ricos, Campo Formoso, BA, Cep: 44.790/000; **ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da CI RG n° 1.636.500-SSP-BA e CPF n° 294.289.045-20, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas, 149, Vila dos Ricos, Campo Formoso-Ba, CEP: 44.790/000, sócios da empresa **PLANTHAX JARDINAGEM PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, com sede à Rua das Orquídeas, 149, Bosque das Mangueiras Campo Formoso - BA, Cep: 44.790/000, CNPJ n° 03.951.364/0001-45, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na JUCEB, sob n° nire 29202235011, representada pelos sócios, por unanimidade **RESOLVEM** proceder a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** de seu contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições já ajustadas como expressadas nos instrumentos anteriormente arquivados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES** retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas, que corresponde a 20.000 (vinte mil) quotas cada uma, no valor de R\$ 1,00 (hum real) perfazendo um montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo que R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) será para o sócia **HELMA SANTANA AMARAL** e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no total de 400 (quatrocentas quotas) será para o novo sócio **BERNARDO SANTANA AMARAL GONÇALVES MENEZES**, brasileiro, menor incapaz, nascido em 04/09/1996, natural de Salvador -Ba, solteiro, estudante, portador da RG n. 13114967.93-SSP-BA e CPF N. 054.287.905-04, residente a Rua das Orquídeas, 149, Vila dos Ricos, Cep: 44.790/000, Campo Formoso-Ba, neste ato, representado pela sua genitora natural **HELMA SANTANA AMARAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio que se retira desta sociedade declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nada mais tendo a reclamar, dando-lhe, plena, geral. Rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social permanece inalterado sendo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) totalmente subscritas em moeda corrente do País, distribuídos aos sócios da seguinte forma:



000053

- a) **HELMA SANTANA AMARAL**, tem subscritas e integralizadas 99% do total do capital social que corresponde a 39.600 (trinta e nove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
- b) **BERNARDO SANTANA AMARAL GONÇALVES MENEZES**, tem subscritas e integralizadas 1% do total do capital social que corresponde a 400 (quatrocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: O endereço passa a ser á Av. ACM, nº, bairro- Santos Dumont, Cep: 48970/000, Senhor do Bonfim-Ba.

CLÁUSULA QUINTA – A atividade que era : a) Edificações(residenciais, Industriais e Comerciais); b) Obras de Urbanismo e Paisagismo; **PASSA A SER:** a) Serviços de Jardinagem; b) Edificações(residenciais, Industriais e Comerciais); c) Obras de Urbanismo e Paisagismo; d) Comércio varejista de plantas e flores naturais.

CLÁUSULA SEXTA - administração da sociedade caberá a **HELMA SANTANA AMARAL**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – Apenas a sócia **HELMA SANTANA AMARAL**, tem direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, dentro do limite estabelecido pela Diretoria observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Senhor do Bonfim - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração contratual.

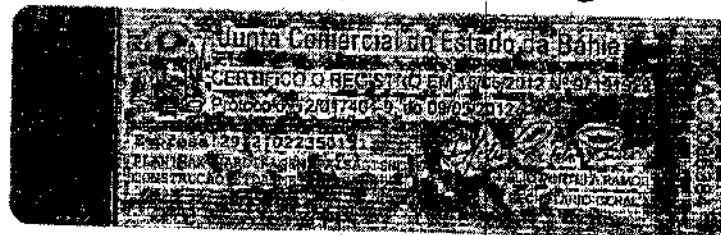
E estando justos e acertados, assinam o presente instrumento ato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Formoso -BA, 03 de Fevereiro de 2012.

Helma Santana Amaral
HELMA SANTANA AMARAL

Alex Sandro Gonçalves de Menezes
ALEX SANDRO GONÇALVES DE MENEZES

Bernardo Santana Amaral Gonçalves Menezes
BERNARDO SANTANA AMARAL GONÇALVES MENEZES
Aqui representada por sua mãe e genitora natural



000064

Jardineira
Jardinagem e Paisagismo

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.951.364/0001-45, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) HELMA SANTANA AMARAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0340440600 Órgão expedidor SSP-BA e do CPF nº 427.282.665-49, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Senhor do Bonfim, 14 de fevereiro de 2024.

03.951.364/0001-45
PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
JARDINEIRA
Av. ACM, s/n - Térreo
Santos Dumont
CEP: 48.970-000
Senhor do Bonfim - BA

Helma Amaral

HELMA SANTANA AMARAL

Helma Santana Amaral

000065

Jardineira
Jardinagem e Paisagismo

ANEXO VIII- RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL - PESSOA JURIDICA

A empresa **PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.951.364/0001-45, sediada em Avenida ACM, s/n, Santos Dumont, Senhor do Bonfim/BA, por meio de seu representante legal, **HELMA SANTANA AMARAL**, portador da Carteira de Identidade nº 0340440600, Órgão expedidor SSP-BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 427.282.665-49, nacionalidade Brasileira, Divorciada, residente e domiciliada em Rua Porto Alegre, nº359, Santos Dumont, Senhor Do Bonfim/ba, CEP: 48.970-000, DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 001 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

14 de fevereiro de 2024.

PLANTAX SOLUÇÕES LTDA

03.951.364/0001-45
PLANTHAX SOLUÇÕES LTDA
JARDINEIRA
Av. ACM, s/n - Térreo
Santos Dumont
CEP: 48.970-000
Senhor do Bonfim - BA

Helma Santana Amaral
HELMA SANTANA AMARAL

Helma Santana Amaral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO - BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000066

Sobradinho/BA, 15 de fevereiro de 2024.

Do: Agente de Contratação Direta

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Sobradinho – BA.

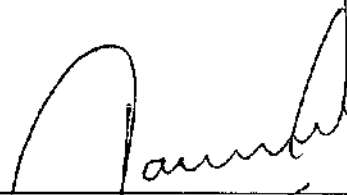
Processo administrativo: 006/2024

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para aquisição de contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Sobradinho – BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 18.680,00 (dezoito mil seiscientos e oitenta reais).**

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação
Decreto nº. 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000037

PARECER CONTÁBIL

SOBRADINHO - BA, 15 de fevereiro de 2024.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Departamento de licitação – Comissão permanente de licitações (CPL)

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 006/2024

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Sobradinho – BA tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Atividade: 2.033 - Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

1.026 – Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e bens de uso comum

Elemento: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

Valor - R\$ 18.680,00 (dezoito mil seiscentos e oitenta reais).

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula nº 14009

Departamento Finanças e Contabilidade

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação

Luiz Nery da Cunha Júnior

Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000062

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2024**

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

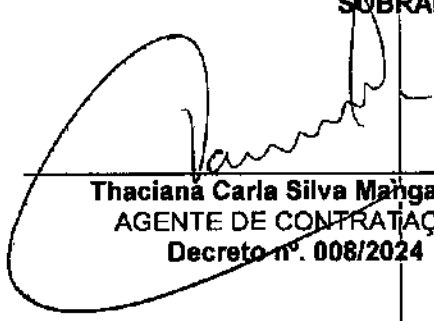
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, constatou-se a escolha da empresa **PLANTAX SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **03.951.364/0001-45**, por parte do aviso de convocação de interessados. Observando inclusive o fato da inexistência de outros interessados e ter sido esta empresa a única a manifestar interesse. Ademais, toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa está de acordo com o exigido em lei.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE SELEÇÃO: A pretensão da contratação foi publicada no sítio oficial, nos termos apresentados pela secretaria solicitante, em consonância com o que diz a legislação, em seu artigo 75, § 3º, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

SOBRADINHO- BA, 15 de fevereiro de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto nº. 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000039

Sobradinho/BA, 15 de fevereiro de 2024.

Da: Departamento de Licitação – Agente de Contratação Direta

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Sobradinho – BA.

Processo Administrativo: 006/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 008/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º ____/20__
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/20__

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º ____/20__

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si celebram o **MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO-BA** e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme
Dispensa N.º ____/20__.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. Régis Cleivys Sampaio Bento, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº ____/20__ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº ____/20__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.
- 1.3. Objeto da contratação:



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAMBARI ROXO	MUDAS	200		
2	SUBSTRATO OU AREIA PREPARADA 15 KG	PACOTE	150		
3	ALAMANDA AMARELA	MUDAS	40		
4	PALMEIRA ARECA DE MÉDIO PORTE	UNID	25		
5	BOUNGAIVILLE ARBUSTIVO ROXO	MUDAS	60		
6	GRAMA ESMERALDA	M²	100		
VALOR GLOBAL R\$ XXXX (XXX).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de __/__/__ e encerramento em __/__/__.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de até 36 (trinta e seis) horas após o recebimento da ordem de serviço.

3.2. Os bens deverão ser entregues na **SIESP**, situado na Quadra S/03, Bloco 06, Pavilhão: 06 e 07, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000. O horário de entrega: das 8h00 às 13h00.

3.3. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

3.4. A empresa deverá efetivar o fornecimento por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos produtos no local indicado pela fiscalização.

3.5. **RECEBIMENTO DO OBJETO**, Em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:

3.5.1. Provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência, e;

3.5.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.7. Os produtos deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000072

- 3.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, repta-se-a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objetivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxx);

4.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/20__.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3. Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SOBRADINHO-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

0000 3

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORÇAMENTO:

Atividade:

Elemento:

Fonte:

conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelos servidores:

- Secretaria xxxxxx - xxxxxx, Matrícula nº xx.

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;



III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração; substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

8.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000075

8.4 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.4.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 8.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- 8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000073

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, XX de XXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____;

Nome:

CPF:

2. _____;

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO **PARECER JURÍDICO**

000077

**EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO -
CONTRATAÇÃO NA FORMA DO
DISPOSTO NO ART. 75, II, DA LEI Nº.
14.133/21. OPINATIVO PELA
POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

1. RELATÓRIO

O presente parecer decorre de solicitação enviada à essa Procuradoria Geral do Município acerca de dispensa de licitação para a contratação de empresa para a prestação de "aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos".

É o que importa relatar.

Passa-se a opinar.

2. PARECER

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio, nos termos do inciso III, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é análise que se restringe à parte jurídica e formal do processo, não abrangendo a parte técnica¹, bem como não há qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

¹ Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000078

Assim, a manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade.

O regramento constitucional, nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, impõe que a contratação com a Administração Pública, por regra, seja precedida de licitação pública, fazendo ressalva para os casos específicos previstos na legislação.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A legislação prevê a possibilidade de contratação direta, sem a necessidade do processo licitatório, trazendo hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista na lei de licitações, a exemplo da dispensa e da inexigibilidade, conforme dispõe o art. 72 da Lei nº 14.733/21.

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração.

Nas hipóteses de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, seja por ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial, impossibilidade de julgamento objetivo, ou ausência de definição objetiva da prestação.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a previsão de contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto nº 11.871/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000030

preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

Ainda que o §1º do artigo 23 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus incisos seja bastante, ao dizer que os parâmetros *"podem ser adotados de forma cumulativa ou não"*, a compreensão sistêmica da lei não autorizaria tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriundas de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço.

Com relação aos demais atos processuais, há demonstração de previsão de recursos orçamentários, a presença dos requisitos de habilitação e qualificação, bem como a razão da escolha do contratado e da autorização da autoridade competente para a contratação, conforme previsão dos incisos V, VI e VIII, do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Assim, para efeito de aferição dos requisitos objetivos necessários a consecução da dispensa pretendida, balizando-se nos limites valorativos para enquadramento da norma, deve a Comissão Permanente de Licitação concluir a partir da documentação carreada aos autos, à vista do texto legal, o preenchimento das condições necessárias à realização do contrato para a contratação.

6

3. CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

000031

Em harmonia ao exposto, salvo melhor juízo, uma vez sanados os apontamentos quanto a inobservância do art. 23, da Lei Federal nº. 14.133/2021, opino pela regularidade jurídico-formal do processo de Dispensa de Licitação 003/2004.

Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho (BA), 16 de fevereiro de 2024

HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Subprocurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000032

Sobradinho /BA, 16 de fevereiro de 2024.

Da: Departamento de licitação – Agente de Contratação Direta

Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Sobradinho – BA.

Processo Administrativo: 006/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 008/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000083

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Do: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 006/2024

Senhora Agente de Contratação,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas a contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Sobradinho – BA, apresentamos o nosso parecer com base nas seguintes considerações:

Nº DO PROCESSO: 006/2024				
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				
VALOR: R\$ 18.680,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais)				
CREDOR: PLANTHAX SOLUCOES LTDA				
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa - Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/21.				
EXAME		Sím	Não	N/A
1. Documento de formalização da demanda;		X		
2. Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;		X		
3. Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos;		X		
3.1. Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e regulamento estadual;			X	
4. Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 3 dias úteis, para obtenção de propostas de eventuais interessados (art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021). 4.1. Em caso negativo, justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto;		X		
5. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada;		X		
6. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando necessários;		X		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000034

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7. Certidão Negativa de Débitos municipais; Estaduais; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certificado de Regularidade do FGTS Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Em caso de contratação pessoa física: certidão situação cadastral CPF.	X		
8. Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021);	X		
9. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;	X		
10. Autorização da autoridade competente;	X		
11. Minuta do contrato ou de instrumento equivalente;	X		

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, verifica-se que foram atendidas às condições habilitatórias do procedimento na modalidade de dispensa de licitação, tratando-se de serviço cujo valor é inferior ao estabelecido no Art. 75, inc. II, contudo, constam ressalvas no procedimento, no que diz respeito a pesquisa de preços realizada, pois as mesmas estão em desconformidade com os parâmetros exigidos no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, diante do exame do processo, entendemos que após o saneamento do apontamento supracitado, o mesmo estará de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Sobradinho, 19 de fevereiro de 2024.


GIUSEPPE COELHO CORREIA
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000085

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Contratado: PLANTHAX SOLUCOES LTDA- CNPJ: 03.951.364/0001-45

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
19/02/2024 até 19/02/2025.

Valor Total: R\$ 18.680,00 (dezoito mil seiscentos e oitenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

SOBRADINHO - BA, 19 de fevereiro de 2024.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2024.02.19 12:12:46 -03'00'



000033

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Contratado: PLANTHAX SOLUCOES LTDA- CNPJ: 03.951.364/0001-45

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
19/02/2024 até 19/02/2025.

Valor Total: R\$ 18.680,00 (dezoito mil seiscentos e oitenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

SOBRADINHO - BA, 19 de fevereiro de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000037

PORTARIA SIESP Nº. 003/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 031/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GLEDSON DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 15052, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 031/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **PLANTHAX SOLUCOES LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000038

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de fevereiro de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2024.02.19 12:20:14
-03'00'

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

000039

PORTARIA SIESP Nº. 003/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 031/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GLEDSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 15052, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 031/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa PLANTHAX SOLUCOES LTDA, cujo objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

1





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000090

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de fevereiro de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000091

Processo Administrativo nº 006/2024

Portaria nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: GLEDSON DA SILVA SANTOS

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo

CARGO/FUNÇÃO: Técnico em Edificações

Sobradinho-BA, 19 de fevereiro de 2024.


GLEDSON DA SILVA SANTOS

Matrícula nº 15052

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000092

PROCESSO DE DISPENSA N.º 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º 031/2024

Termo de Contrato de fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA** e a Empresa **PLANTHAX SOLUCOES LTDA**, conforme Dispensa N.º 004/2024.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Sr. Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PLANTHAX SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.951.364/0001-45, com sede na Avenida ACM, S/N, Bairro Santos Dumont, na cidade de Senhor do Bonfim/BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Helma Santana Amaral**, portadora do RG nº 0340440600, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - BA, e CPF nº 427.282.665-49, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.
- 1.3. Objeto da contratação:

13/07



Prefeitura Municipal de Sobradinho 000073
Estado da Bahia 000093

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAMBARI ROXO	MUDAS	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
2	SUBSTRATO OU AREIA PREPARADA 15 KG	PACOTE	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
3	ALAMANDA AMARELA	MUDAS	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
4	PALMEIRA ARECA DE MÉDIO PORTE	UNID	25	R\$ 310,00	R\$ 7.750,00
5	BOUNGAIVILLE ARBUSTIVO ROXO	MUDAS	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
6	GRAMA ESMERALDA	M²	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
VALOR GLOBAL R\$ 18.680,00 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **19/02/2024** e encerramento em **19/02/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de até 36 (trinta e seis) horas após o recebimento da ordem de serviço.

3.2. Os bens deverão ser entregues na **SIESP**, situado na Quadra S/03, Bloco 06, Pavilhão: 06 e 07, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000. O horário de entrega: das 8h00 às 13h00.

3.3. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

3.4. A empresa deverá efetivar o fornecimento por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos produtos no local indicado pela fiscalização.

3.5. **RECEBIMENTO DO OBJETO**, Em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:

3.5.1. Provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência, e;

3.5.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10/10



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000094

- 3.7. Os produtos deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, repletar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objetivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.680,00 (dezoito mil seiscentos e oitenta reais);**
- 4.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/02/2024.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.3. Os preços são fixos e irrevogáveis;
- 4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 4.5. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SOBRADINHO-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, neste Município.
- 4.6. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 4.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 4.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8/2/24



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000095

- 4.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 4.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORÇAMENTO: 02.10.000 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Atividade: 4.122.012.2.033 - Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

15.452.999.1.026 - Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e bens de uso comum

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelos servidores:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - **GLEDSON DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 15052.

20/11



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000073

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

808



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000097

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

8.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

8.4 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.4.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

8.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

88/19



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000098

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

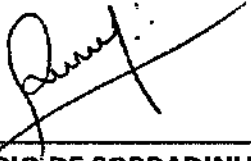
12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

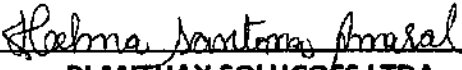
13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, 19 de fevereiro de 2024.

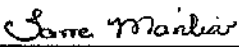

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


PLANTHAX SOLUCÕES LTDA

Helma Santana Amaral
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: 045.900.485-90
CPF:

2. 
Nome:
CPF: 067.785.915-52



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000099

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 006/2024 **Dispensa de Licitação Nº** 004/2024 **Contrato nº:** 031/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de SOBRADINHO - BA. **Contratada:** PLANTHAX SOLUCOES LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **Vigência:** 19/02/2024 a 19/02/2025. **Valor:** R\$ 18.680,00 (dezoito mil seiscentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, **Projeto/atividade:** 2.033 - Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos / 1.026 - Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e bens de uso comum, **elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **Fonte de recurso:** 15000000. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 19 de fevereiro de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2024.02.19 12:15:21 -03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 006/2024 Dispensa de Licitação Nº 004/2024 Contrato nº: 031/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de SOBRADINHO - BA. Contratada: PLANTHAX SOLUCOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de diversas espécies de mudas e plantas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Vigência: 19/02/2024 a 19/02/2025. Valor: R\$ 18.680,00 (dezoito mil seiscentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS. Projeto/atividade: 2.033 - Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos / 1.026 - Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e bens de uso comum. elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de recurso: 15000000. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 19 de fevereiro de 2024.

Regis Clelvy Sampaio Bento
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

